



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 633/1971

SÚMULA: Autoriza distribuir entre os estabelecimentos de ensino, verba de Cr\$ 4.000,00.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir entre os Estabelecimentos de Ensino deste Município, no decorrer do exercício de 1972, a verba de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

§ Único O critério de distribuição da verba de que trata este artigo será adotar pelo senhor Prefeito Municipal, em conjunto com as autoridades de usina locais.

Art. 2º A Lei orçamentária para o exercício vindouro, consignará recursos para atender a disposto na presente Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
29 de novembro de 1971.

MÁRIO FONSECA
Prefeito Municipal